

## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 103/2023, de 6 de Outubro de 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.339,30 (SETECENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| REDU.   | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA   | NATUREZA   | CRÉDITO (R\$)                               |
|---|---|--|---|
| <b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>   |   |  |   |
| 10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC |   |  |   |
| 1189  | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem | 749.339,30                                  |
|   |   |  | <b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>    |
|   |   |  | <b>749.339,30</b>                           |
| 10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental                              |   |  |   |
| 1212  | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | 11.000,00                                   |
|   |   |  | <b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>    |
|   |   |  | <b>11.000,00</b>                            |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> |
|   |   |  | <b>760.339,30</b>                           |
|   |   |  | <b>Total: (R\$)</b>                         |
|   |   |  | <b>760.339,30</b>                           |

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| REDU.   | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA   | NATUREZA  | ANULAÇÃO (R\$)                              |
|---|---|---|---|
| <b>13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB</b>   |   |   |   |
| 1303-12.365.0174.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil                            |   |   |   |
| 1009  | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                  | 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF  | 165.000,00                                  |
|   |   |   | <b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>    |
|   |   |   | <b>165.000,00</b>                           |
|   |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> |
|   |   |   | <b>165.000,00</b>                           |
| <b>13.02 - Fundo Municipal de Educacao</b>  |   |   |   |
| 1302-12.365.0174.1.065 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - INFANTIL           |   |   |   |
| 0927  | 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.  | 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 232.000,00                                  |
|   |   |   | <b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>    |
|   |   |   | <b>232.000,00</b>                           |
|   |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> |
|   |   |   | <b>232.000,00</b>                           |
| <b>12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho</b>                          |   |   |   |
| 1201-04.122.0021.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho |   |   |   |
| 0833  | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                      | 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos                            | 50.000,00                                   |
|   |   |   | <b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>    |
|   |   |   | <b>50.000,00</b>                            |
|   |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> |
|   |   |   | <b>50.000,00</b>                            |
| <b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>   |   |   |   |
| 1301-12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME                                |   |   |   |
| 0876  | 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. | 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 143.500,00                                  |
|   |   |   | <b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>    |
|   |   |   | <b>143.500,00</b>                           |
|   |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> |
|   |   |   | <b>143.500,00</b>                           |

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 103/2023, de 6 de Outubro de 2023**

| REDU.   | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA  | ANULAÇÃO (R\$)    |
|---|-----------------------|---|-------------------|
| <b>11.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</b>                          |                       |   |                   |
| 1101-18.542.0281.2.059 - Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Bem Estar Animal |                       |   |                   |
| 0780  | 3.3.90.39.00          | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.         |                   |
|   | 1500000000            | - Recursos não vinculados de Impostos                     | 119.839,30        |
| 0782  | 4.4.90.52.00          | - Equipamentos e Material Permanente.                     |                   |
|   | 1700000000            | - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 50.000,00         |
| <b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>  |                       |   | <b>169.839,30</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>   |                       |   | <b>169.839,30</b> |
| <b>Total Anulação: (R\$)</b>  |                       |   | <b>760.339,30</b> |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 6 de Outubro de 2023**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS****PORTARIA Nº 41/2023 - SMDS  
CRATO - CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EMENTA:** altera o art. 1º da Portaria nº 13/2023 - SMDS, para substituição de Membro da Comissão Processante e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de continuidade na comissão devido a outras atividades inerentes a sua função prestada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por parte do servidor Domício Bastos da Silva, Membro da Comissão de Avaliação do Credenciamento nº 2023.05.22.1;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do servidor mencionado para dar continuidade ao acompanhamento e avaliação do Credenciamento Nº 2023.05.22.1;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0107012/2021-GP e em consonância ao Edital de Chamamento Público nº 2023.05.22.1, para credenciamento de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, para realização de casamentos civis coletivos no Município do Crato-CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria Nº 13/2023 - SMDS, para SUBSTITUIR o Membro da Comissão de Avaliação do Credenciamento nº 2023.05.22.1: Domício Bastos da Silva - CPF: 060.734.793-79, por Nádia Maria Freitas do Nascimento – CPF: 462.215.063-87 e nomeá-la como presidente da comissão.

Art. 2º. ESTABELEECER que as demais disposições da Portaria mencionada permanece inalterada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 06 de outubro de 2023.

**Ticiane Ferreira Cândido França**  
**Secretária de Desenvolvimento Social do Crato/CE**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2023.05.22.1****Regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21//06/93**

O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel, CEP 63.122-375, inscrita no CNPJ sob o n. 07.587.975/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Ticiania Ferreira Cândido França, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO que será realizada no período de 09 DE OUTUBRO a 03 DE NOVEMBRO a **CHAMADA PÚBLICA N° 2023.05.22.1** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**. O instrumento convocatorio em tela será regido em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

**PREÂMBULO**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Objeto:                  | CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL COLETIVO NO PRAZO NORMAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. |
| Órgão Interessado:       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.   |
| Processo Administrativo: | CREDENCIAMENTO   |
| Critério de Julgamento:  | GLOBAL   |
| Execução:                | EXECUÇÃO INDIRETA — EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.   |
| Data de Início:          | <b>09/10/2023</b>  |
| Data Final:              | <b>03/11/2023</b>  |
| Dias e Horário:          | DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 15H00MIN.  |
| Sessão de análise:       | <b>06 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H</b>  |
| Local:                   | SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, S/N – SÃO MIGUEL.   |
| Cópia do Edital          | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU NO ENDEREÇO ACIMA.  |

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A**— Condições para credenciamento, julgamento e ratificação.

**PARTE B**— ANEXOS: - Anexo I — Termo de Referência; Anexo II – Mapa de preços; Anexo III - Modelos de Declarações e Solicitação de Credenciamento, e Anexo IV - Anexo da Portaria nº2696/2022/TJCE; Anexo V – Minuta de Contrato.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente processo de Chamamento Público tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL COLETIVO NO PRAZO NORMAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência e com relação a procedimentos constantes nos anexos do edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Avaliação, a partir do dia 09 de OUTUBRO de 2023, encerrando-se o recebimento no dia 03 de NOVEMBRO de 2023, devendo serem entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, no prazo determinado, a Comissão responsável deverá abrir os envelopes no horário determinado, bem como analisar e julgar a documentação.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todos os cartórios que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, na circunscrição do Município de Crato, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município do Crato-Ce, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**3. DOS DOCUMENTOS E DA ENTREGA DE ENVELOPE PARA O CREDENCIAMENTO:**

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo Anexo III) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

**I) a habilitação jurídica — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Ato de Constituição do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- b) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- c) Cédula de identidade do Tabelião responsável pelo Cartório;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.

**II) a regularidade fiscal e trabalhista — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**III) Documentos de exigência constitucional/legal:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido, no do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo sugestivo em anexo;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo sugestivo em anexo;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme o modelo sugestivo em anexo.
- d) Declaração de aceite e disponibilidade, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

**IV) Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento**

- a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme Anexo III, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com estimativo idêntico ao apresentado na tabela apresentada no Termo de Referência (Anexo I do edital), não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, conforme valores constantes na tabela do anexo à Portaria nº 2696/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) O prazo de execução dos serviços será de até 12 meses;

a.2) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo estimativo idêntico ao apresentado na tabela apresentada no Anexo IV do edital.

a.3) Os valores contidos nas solicitações deverão ser os mesmos fixados pela Administração, conforme Anexo IV do edital, e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

a.7) Os preços unitários e total dos serviços, não poderão ser diferentes dos especificados na tabela Portaria nº 2696/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, anexa ao edital, sob pena de desclassificação.

a.8) Será desclassificada a solicitação que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente edital;

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Termo de referência (Anexo I do edital), inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados no termo de Referência (Anexo I do edital).

3.2. A pretensa credenciada que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências (item 3.1 do edital), estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

3.3. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.4. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital.

3.6. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do § 3º da Lei nº 13.726/2018.

3.7. Os envelopes, contendo a documentação para credenciamento conterà na parte externa as seguintes indicações:

|   |
|---|
| ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____                 |
| PERÍODO DE RECEBIMENTO: ____ DE ____ DE ____ A ____ DE ____ DE ____ |
| (NOME DO PARTICIPANTE/CARTÓRIO)                                     |
| (CNPJ)  |

3.8. O envelope de "DOCUMENTAÇÃO" dos interessados em credenciar deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em contrário.

3.9. O interessado poderá se fazer representar na sessão, que ocorrerá dia 06 de NOVEMBRO de 2023 às 9h, diretamente ou indiretamente, apresentando comprovação dos poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares.

3.10. Para fins de comprovação dos poderes para manifestar-se durante as fases do procedimento, o representante legal ou procurador deverá apresentar-se à Comissão de Avaliação munido dos seguintes documentos.

#### I. Para tabeliães

- a) Ato de Constituição do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- b) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- c) Cédula de identidade do Tabelião responsável pelo Cartório;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.

#### II. Para Procuradores

- a) Ato de Constituição do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial e Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório, para que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.
- b) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para, em nome da licitante, praticar todos atos inerentes ao certame;

c) Cópia do documento de identidade do procurador.

3.11. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas um cartório.

3.12. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste Capítulo não inabilitará a participante e não impedirá o representante de participar do chamamento, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

3.13. As participantes que, por ocasião da comprovação da representação, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

4.1. O julgamento será feito por Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Crato-Ce, sendo vedada a participação de servidores que tenham parentesco de até 3º grau com os participantes do credenciamento.

4.2. A Comissão, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.3. A Comissão, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados após o prazo determinado no preâmbulo deste edital.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a participante será considerada credenciada.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as participantes que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

4.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.6.2. Aos participantes que não forem credenciadas por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo de 02 (dois dias úteis), novo envelope contendo os documentos incorretos e/ou ausentes, tratadas no item 3.1 deste edital.

4.6.3. Uma vez entregue os envelopes e estes forem abertos pela Comissão, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos.

4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação por meios eletrônicos oficiais – Diário Oficial do Município.

4.7.1. A Comissão se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da sessão de análise definida no preâmbulo do edital.

4.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo na Comissão.

4.9. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.10. O recurso será protocolado na Comissão responsável, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.11. Os recursos deverão ser entregues na sede da Comissão de Avaliação responsável, na Secretaria de Desenvolvimento Social, na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel, nos dias úteis, no horário das 08h às 15h, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

4.12. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.14. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

## **5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar, os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

5.2. A concessão ao Credenciamento não acontecerá nas seguintes situações:

5.2.1. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;

5.2.2. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

5.2.4. Instituição que tenham em sua diretoria, ou seja, sócio-proprietários, servidores públicos do Município de Crato.

5.3. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

5.4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

5.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

5.6. O recurso deverá ser protocolado junto a sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente ao responsável superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

5.7. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A(s) credenciada(s) ofertará(ão) os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

6.2. Os serviços deverão ser realizados com pessoal especializado, equipamentos e insumos da credenciada.

6.3. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com as solicitações de credenciamento apresentadas.

6.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS.

6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.6. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços na data e horários definidos na ORDEM DE SERVIÇOS.

## **7. DO DESCREDENCIAMENTO:**

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo a(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas neste Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

7.1.2. Na recusa injustificada da(s) empresa(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08.122.0071.2.117.0000 – Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **9. DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

9.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o(a) Presidente da COMISSÃO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, fixando o prazo para a resposta.

9.2. As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente da COMISSÃO, sob pena de desclassificação.

9.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.

## **10 - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem seguir os mesmos estipulados no Termo de Referência (Anexo I do edital), e neles já contemplar todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: A credenciada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas.

10.2.1. O pagamento será feito na proporção da realização dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, observadas às condições da solicitação de credenciamento.

10.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da credenciada.

10.2.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

10.2.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

10.2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

10.3. REAJUSTE:

Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver alteração na Portaria nº 2696/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará durante a vigência do contrato.

#### **10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.2 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **11 - DAS SANÇÕES**

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

11.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

11.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **12- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

12.1. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio da imprensa oficial e serão retomados os trabalhos da Comissão para fins de homologação.

12.2. Os procedimentos adotados pela Comissão de Avaliação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste edital serão homologados pela autoridade competente.

12.3. A homologação do resultado do credenciamento não implicará em direito futuro.

12.4. Caso o numero de credenciados seja mínimo ou venha a se tornar baixo em razão de de scredec i ament os, tornando-se insuficiente para atender a demanda, o presente procedimento poderá ser republicado no interesse da SMDS, para realização de novos credenciamentos pela Comissão, obedecidos os mesmos critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

12.5 O foro da comarca de Crato - CE é competente para dirimir questões referentes a este edital de Chamamento Público, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

12.6 Terá prioridade pela oferta da demanda pactuada, o prestador credenciado que já tenha ofertado serviço para entidado publica SMDS do Crato/CE, em anos anteriores.

12.7 Caso haja mais de um prestador credenciado, o recurso financeiro será distribuido de acordo com a capacidade técnica, capacidade estrutural instalada seguindo o priorização da intidades filantrópicas.

## **13- DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação dos credenciados será por instrumento contratual de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com este edital e com o Termo de Referência Anexo a este.

13.2. A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal N° 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

13.3. O credenciamento não gera direito à contratação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que somente se efetuará a critério da Administração.

13.4. A(S) CREDENCIADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do(s) contrato(s).

13.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n2 8.666/93.

13.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município do Crato-Ce, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente à Credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, às credenciadas quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

13.7. São de inteira responsabilidade da CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

#### **14. DO PRAZO E ADITAMENTOS:**

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de credenciamento e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista relacionadas às condições de credenciamento.

14.4. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO APÓS A CONTRATAÇÃO**

15.1 Garantir e manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

15.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos usuários do serviço ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital.

15.3 Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no Banco de Prestadores.

15.4 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

15.5 Utilizar pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

15.6 Seguir os critérios determinados pelo Gestor da SMDS para fins de manutenção da contratação.

15.7 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Emolumentos expedida pelo Poder Judiciário do Ceará através de portaria, em seus anexos, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

15.8 Atender a todo o serviço contratado responsabilizando-se pelos mesmos.

15.9 Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste termo.

15.10 Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.

15.11 Comunicar formalmente ao Município, em até 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado a disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

16.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

16.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

16.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

16.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.5. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se a (s) empresa (s) credenciada (s) está (ão) cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório, designando servidor responsável para tal finalidade.

16.6. O Município, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

16.7. Aplicar à empresa CREDENCIADA as penalidades cabíveis, além do registro da falha no cadastro de Fornecedores Municipais, quando for o caso;

16.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

17.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

17.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida

pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.2. Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seu interesse, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

18.3. A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Chamamento, e demais normas aplicáveis;

18.4. Qualquer informação quanto aos termos deste Chamamento será prestada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no preâmbulo deste;

18.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato-CE.

18.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de solicitação ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

18.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do contrato.

**Ticiane Ferreira Cândido França**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESPONSÁVEL:** Ticiane Ferreira Cândido França**TELEFONE:** (88) 99713-8474**E- MAIL:** crato.smtds.ce@gmail.com**2. OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

**2.1** Poderá participar do Processo de Chamamento Público para fins de Credenciamento no Banco de Prestadores qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o serviço cartorário objeto deste Edital e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 01   | CASAMENTO CIVIL NO PRAZO NORMAL. COMPREENDENDO TODOS OS ATOS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO. | Uni | 200 | 449,09         | 89.818      |

**4. JUSTIFICATIVA**

Considerando as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDS, enquanto órgão gestor da Política Nacional de Assistência Social em âmbito municipal;

Considerando o atendimento direcionado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, preconizado na Lei nº 8.742/93 (LOAS), e na Lei municipal nº 3702/2020, e aprovado pela resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instrumentos legais que legitimam o atendimento ao público beneficiária da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando que os centros de Referência de Assistência Social – CRAS's, são unidades públicas que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando as Leis municipais nº 3.955 de 16 de novembro de 2022 e 3.889 de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a realização do Casamento Civil Coletivo;

Considerando que, pela sistemática do evento, “CASAMENTO COLETIVO”, não há logística para cartórios de outras circunscrições, buscando-se pois, credenciar apenas cartórios do município do Crato-Ce.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos Serviços de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais para lavrar/emissão de Certidões de Casamentos Cíveis Coletivos, assegurando a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário do serviço socioassistencial alcançável pelas demais políticas públicas, respeitando a dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária.

## 5. DETALHAMENTO DE SERVIÇO

A contratada executará os serviços cartorários para o registro e emissão de certidão de casamento civil, em atendimento à Lei Municipal nº 3702/2020, que se insere entre os serviços que a Assistência Social deve prestar quando no amparo e ampliação do direito e proteção à família, onde 200 (duzentos) casamentos serão realizados, tendo o local e data ainda a definir;

Os preços dos serviços notariais do Estado do Ceará são fixados através de Portaria do Poder Judiciário do Estado do Ceará, estando vigente a **PORTARIA Nº.2696/2022**, de 16 de dezembro de 2022.

Considerando os valores apresentados no referido documento, o custo unitário a ser pago pela CREDENCIANTE seria a soma dos itens a, b, c e d da tabela abaixo, e em conformidade com a TABELA IV e V (anexos da portaria Nº.2696/2022 do Poder Judiciário do Estado do Ceará), resultando no valor de R\$ 449,09 (quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) para cada casamento, conforme segue:

| <b>TABELA VI</b>  |                |
|---|----------------|
| <b>DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS</b>                                      |                |
| <b>- CASAMENTO</b>  |                |
| <b>DESCRIÇÃO DOS ATOS</b>   | <b>VALORES</b> |
| a) Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. | <b>211,76</b>  |
| b) Expedição de Certidão de Casamento.  | <b>59,89</b>   |
| c) Editais  | <b>86,12</b>   |
| d) Cópia em papel fotograma microfilmado. (necessário 12 cópias para cada assentamento de casamento civil).       | <b>91,32</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b>  | <b>449,09</b>  |

## **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) RG do Proprietário ou Representante Legal
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Prova de inscrição na:
  - A) Fazenda Federal (CNPJ);
  - B) Fazenda Municipal (cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente) ou Estadual.

## **7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 .10.2014
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS e
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

## **8. ORDEM DE PREFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO**

- 8.1. Serão credenciadas quantas entidades atendam aos requisitos constantes deste termo de referência e do edital do Chamamento Público.
- 8.2. Caso haja mais de uma instituição credenciada neste Edital, os serviços objeto deste chamamento serão divididos quantitativamente entre todas, de forma igualitária; para o caso de não ser possível a divisão igualitária entre os credenciados, será realizado sorteio para definir qual dos credenciados ficará com o maior número de serviço.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO APÓS A CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Garantir e manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital.
- 9.3 Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no Banco de Prestadores.

9.4 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.6 Seguir os critérios determinados pelo Gestor da SMDS para fins de manutenção da contratação.

9.7 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Emolumentos expedida pelo Poder Judiciário do Ceará através de portaria, em seus anexos, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

9.8 A Contratada deverá atender a todos os procedimentos contratados responsabilizando-se pelos mesmos.

9.9 Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste termo.

9.10 Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato

9.11 Comunicar formalmente ao Município, em até 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado a disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO.

## **10.DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

10.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.5. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se a (s) empresa (s) credenciada (s) está (ão) cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório, designando servidor responsável para tal finalidade.

10.6. O Município, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

10.7. Aplicar à empresa CREDENCIADA as penalidades cabíveis, além do registro da falha no cadastro de Fornecedores Municipais, quando for o caso;

10.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.122.0071.2.117.0000 – Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **13. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDS.

13.2 O início da prestação do serviço objeto do instrumento de contrato dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, momento em que será entregue Ordem de Serviços à Contratada, nos termos definidos no Edital e neste Anexo.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

14.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Raíza Maria de Aquino Abagaro, com vínculo funcional sob a portaria nº 0907083/2021-SEAD, CPF: 047.944.873-63, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada e consolidada.

**TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## ANEXO II


**PREFEITURA DO CRATO**

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND. | QTD. | PREÇO PORTARIA | MÉDIA      | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|------|----------------|------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. COMPREENDENDO TODOS OS ATOS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO. | UND  | 200  | 449,09         | R\$ 449,09 | R\$ 89.818,00 |

  

| DETALHAMENTO        |  |     |    |        |            |                   |
|---------------------|--|-----|----|--------|------------|-------------------|
| 1.1                 | CASAMENTO NO PRAZO NORMAL. COMPREENDENDO TODOS OS ATOS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO. | UND | 1  | 211,76 | R\$ 211,76 | R\$ 211,76        |
| 1.2                 | EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO.  | UND | 1  | 59,89  | R\$ 59,89  | R\$ 59,89         |
| 1.3                 | EDITAIS  | UND | 1  | 86,12  | R\$ 86,12  | R\$ 86,12         |
| 1.4                 | CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAMA MICROFILMADO.   | UND | 12 | 7,61   | R\$ 7,61   | R\$ 91,32         |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |     |    |        |            | <b>R\$ 449,09</b> |

CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2023.

FONTE DE PESQUISA: ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PORTARIA Nº 2696/2022 - PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022  
 TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INICIO DA VIGÊNCIA 02.01.2023

  
**Jórdy Herley da Silva Cândido**  
 Coordenador Especial de Compras

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 Palácio Alexandre Arraes Lurgo Jilvo Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil - Telefone: + 55 (88) 3521-9400 | www.crato.ce.gov.br

**ANEXO III****MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 2023.05.22.1 - CREDENCIAMENTO**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL NO PRAZO NORMAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Ao Município de Crato-CE.

Pela presente solicito CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Crato — Secretaria de Desenvolvimento Social, para o CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Declaramos que os valores propostos abaixo contemplam todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTDE | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|---------|------|---------|----------|
| 01   | CASAMENTO CIVIL NO PRAZO NORMAL, COMPREENDENDO TODOS OS ATOS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO. | UND     | 200  |         |          |

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (extenso).

Prazo de Execução: até 12 meses.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Carimbo com CNPJ

**ANEXO III****MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****B) DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL Nº 2023.05.22.1 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL NO PRAZO NORMAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

O \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_, que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 72, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de Crato, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §22, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data.

---

(assinatura do representante legal)

Carimbo com CNPJ

**ANEXO III****C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ESTA PREFEITURA.**

Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

O \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n. ° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP n.° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. ° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público n° \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado, é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal do Crato.

Crato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

O \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, titular do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o seu credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_ e manifesta-se ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Crato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITE E DISPONIBILIDADE**

O \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP n. \_\_\_\_\_ com sede na inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- 1) Que conhece e aceita as condições de pagamento dos serviços, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos.
- 2) Que tem disponibilidade para prestar serviço conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços objeto do presente Edital.

Crato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

ANEXO IV

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

43



**PORTARIA Nº 2696/2022**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2010, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010;

**CONSIDERANDO**, que o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), para o exercício de 2023, atualmente em R\$ 5,18625 (cinco reais, dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco centésimos de milésimos), será reajustado para R\$ 5,49228 (cinco reais, quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito centésimos de milésimos), resultando em um incremento na ordem de 5,90079537%;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria 1.913/2022-GABPRESI e seus anexos, publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 30.08.2022.

Art. 2º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 02.01.2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2696/2022**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2010, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010;

**CONSIDERANDO**, que o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), para o exercício de 2023, atualmente em R\$ 5,18625 (cinco reais, dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco centésimos de milésimos), será reajustado para R\$ 5,49228 (cinco reais, quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito centésimos de milésimos), resultando em um incremento na ordem de 5,90079537%;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria 1.913/2022-GABPRESI e seus anexos, publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 30.08.2022.

Art. 2º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 02.01.2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

C: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

44



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022– PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

**TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS  | SELO | VALORES (R\$1,00) |          |      |           |        |       |       |
|------------|---|------|-------------------|----------|------|-----------|--------|-------|-------|
|            |   |      | EMOLU-MENTO       | FERMO-JU | SELO | SUB-TOTAL | FAADEP | FRMMP | TOTAL |
| 001001     | Distribuição de Títulos para Protesto.  | 1    | 8,41              | 1,29     | 1,01 | 10,71     | 0,42   | 0,42  | 11,55 |
| 001002     | Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.           | 1    | 8,41              | 1,29     | 1,01 | 10,71     | 0,42   | 0,42  | 11,55 |
| 001003     | Cancelamento ou baixa na Distribuição.  | 1    | 1,75              | 0,10     | 1,01 | 2,86      | 0,09   | 0,09  | 3,04  |
| 001004     | Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.   | 1    | 8,41              | 1,29     | 1,01 | 10,71     | 0,42   | 0,42  | 11,55 |
| 001005     | Certidão negativa de distribuição de protesto.  | 4    | 17,92             | 5,14     | 9,54 | 32,60     | 0,90   | 0,90  | 34,40 |
| 001006     | Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).   | -    | 6,48              | 1,29     | 0,00 | 7,77      | 0,32   | 0,32  | 8,41  |
| 001007     | Distribuição de documentos.   | 1    | 6,48              | 1,29     | 1,01 | 8,78      | 0,32   | 0,32  | 9,42  |
| 001008     | Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.   | 1    | 12,80             | 0,65     | 1,01 | 14,46     | 0,64   | 0,64  | 15,74 |
| 001009     | Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.                  | 4    | 17,92             | 5,14     | 9,54 | 32,60     | 0,90   | 0,90  | 34,40 |
| 001010     | Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 4,17 por título). | 4    | 17,92             | 5,14     | 9,54 | 32,60     | 0,90   | 0,90  | 34,40 |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

45



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022– PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS  | SELO | VALORES (R\$1,00) |          |       |           |           |           |        |
|------------|---|------|-------------------|----------|-------|-----------|-----------|-----------|--------|
|            |   |      | EMOLU-MENTO       | FERMO-JU | SELO  | SUB-TOTAL | FAADEP    | FRMMP     | TOTAL  |
| 002001     | Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento). | 2    | 3,60              | 0,23     | 1,42  | 5,25      | 0,18      | 0,18      | 5,61   |
| 002002     | Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).  | 3    | 1,77              | 0,07     | 1,18  | 3,02      | 0,09      | 0,09      | 3,20   |
| 002003     | Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).  | 16   | 40,75             | 5,14     | 6,62  | 52,51     | 2,04      | 2,04      | 56,59  |
| 002004     | Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).   | 16   | 40,75             | 5,14     | 6,62  | 52,51     | 2,04      | 2,04      | 56,59  |
| 002005     | Instrumento público de testamento.  | 7    | 518,36            | 27,81    | 33,04 | 579,21    | 25,92     | 25,92     | 631,05 |
| 002006     | Abertura de firma ou sinal.   | -    | 3,19              | 0,17     | 0,00  | 3,36      | 0,16      | 0,16      | 3,68   |
| 002007     | Instrumento público de contratos, sem valor declarado.  | 17   | 84,51             | 5,14     | 6,62  | 96,27     | 4,23      | 4,23      | 104,73 |
| 002008     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.  | 7    | 84,51             | 5,14     | 33,04 | 122,69    | 4,23      | 4,23      | 131,15 |
| 002009     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.                                      | 7    | 240,90            | 15,41    | 33,04 | 289,35    | 12,04     | 12,04     | 313,43 |
| 002010     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.                                    | 7    | 306,64            | 20,51    | 33,04 | 360,19    | 15,33     | 15,33     | 390,85 |
| 002011     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.                                  | 7    | 334,75            | 23,08    | 33,04 | 390,87    | 16,74     | 16,74     | 424,35 |
| 002012     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.                                | 7    | 441,11            | 25,63    | 33,04 | 499,78    | 22,06     | 22,06     | 543,90 |
| 002013     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.                                | 7    | 475,49            | 28,19    | 33,04 | 536,72    | 23,77     | 23,77     | 584,26 |
| 002014     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.                                | 7    | 543,57            | 33,31    | 33,04 | 609,92    | 27,18     | 27,18     | 664,28 |
| 002015     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.                               | 7    | 647,51            | 38,51    | 33,04 | 719,06    | 32,38     | 32,38     | 783,82 |
| 002016     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.                              | 7    | 728,84            | 43,58    | 33,04 | 805,46    | 36,44     | 36,44     | 878,34 |
| 002017     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.  | 7    | (1)               | (2)      | 33,04 | (3)       | 5% DE (1) | 5% DE (1) | (7)    |
| 002018     | Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.   | 4    | (4)               | (5)      | 9,54  | (3)       | 5% DE (4) | 5% DE (4) | (7)    |
| 002019     | Certidão de Ato Notarial.   | 4    | 80,78             | 5,14     | 9,54  | 95,46     | 4,04      | 4,04      | 103,54 |
| 002020     | Divórcio sem valor declarado, independente de bens.   | 17   | 307,65            | 15,41    | 6,62  | 329,68    | 15,38     | 15,38     | 360,44 |
| 002021     | Reconhecimento de firma para transferência de veículo.  | 14   | 3,60              | 0,23     | 1,42  | 5,25      | 0,18      | 0,18      | 5,61   |
| 002022     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).                       | 15   | 84,51             | 5,14     | 33,04 | 122,69    | 4,23      | 4,23      | 131,15 |
| 002023     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).         | 15   | 240,90            | 15,41    | 33,04 | 289,35    | 12,04     | 12,04     | 313,43 |

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

46



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).  
OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)**

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS  | SELO | VALORES (R\$1,00) |          |       |           |           |           |        |
|------------|---|------|-------------------|----------|-------|-----------|-----------|-----------|--------|
|            |   |      | EMOLU-MENTO       | FERMO-JU | SELO  | SUB-TOTAL | FAADEP    | FRMMP     | TOTAL  |
| 002024     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).       | 15   | 306,64            | 20,51    | 33,04 | 360,19    | 15,33     | 15,33     | 390,85 |
| 002025     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).     | 15   | 334,75            | 23,08    | 33,04 | 390,87    | 16,74     | 16,74     | 424,35 |
| 002026     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).   | 15   | 441,11            | 25,63    | 33,04 | 499,78    | 22,06     | 22,06     | 543,90 |
| 002027     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).   | 15   | 475,49            | 28,19    | 33,04 | 536,72    | 23,77     | 23,77     | 584,26 |
| 002028     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).   | 15   | 543,57            | 33,31    | 33,04 | 609,92    | 27,18     | 27,18     | 664,28 |
| 002029     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).  | 15   | 647,51            | 38,51    | 33,04 | 719,06    | 32,38     | 32,38     | 783,82 |
| 002030     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município). | 15   | 728,84            | 43,58    | 33,04 | 805,46    | 36,44     | 36,44     | 878,34 |
| 002031     | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).             | 15   | (6)               | (2)      | 33,04 | (3)       | 5% de (6) | 5% de (6) | (7)    |
| 002032     | Certidão/segunda via (imóvel fora do município).  | 15   | 80,78             | 5,14     | 33,04 | 118,96    | 4,04      | 4,04      | 127,04 |
| 002033     | Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).  | 15   | (4)               | (5)      | 33,04 | (3)       | 5% de (4) | 5% de (4) | (7)    |
| 002034     | Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.   | 3    | 1,77              | 0,06     | 1,18  | 3,01      | 0,09      | 0,09      | 3,19   |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á **R\$ 0,209** para cada **R\$ 10,98** ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de **R\$ 2.813,63**
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 43,58**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,209 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.813,63
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 43,58.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

(\* Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

48



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

**TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS   | SELO | VALORES (R\$1,00) |          |      |           |        |       |       |
|------------|--|------|-------------------|----------|------|-----------|--------|-------|-------|
|            |  |      | EMOLU-MENTO       | FERMO-JU | SELO | SUB-TOTAL | FAADEP | FRMMP | TOTAL |
| 003001     | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.                | 5    | 27,96             | 5,14     | 2,47 | 35,57     | 1,40   | 1,40  | 38,37 |
| 003002     | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.   | 5    | 34,79             | 5,14     | 2,47 | 42,40     | 1,74   | 1,74  | 45,88 |
| 003003     | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.  | 5    | 39,66             | 5,14     | 2,47 | 47,27     | 1,98   | 1,98  | 51,23 |
| 003004     | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30. | 5    | 44,53             | 5,14     | 2,47 | 52,14     | 2,23   | 2,23  | 56,60 |
| 003005     | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48. | 5    | 49,03             | 5,14     | 2,47 | 56,64     | 2,45   | 2,45  | 61,54 |
| 003006     | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.       | 5    | 53,74             | 5,14     | 2,47 | 61,35     | 2,69   | 2,69  | 66,73 |
| 003007     | Ato de cancelamento de protesto.   | 5    | 18,05             | 5,14     | 2,47 | 25,66     | 0,90   | 0,90  | 27,46 |
| 003008     | Certidão negativa de protesto.   | 4    | 17,91             | 5,14     | 9,54 | 32,59     | 0,90   | 0,90  | 34,39 |
| 003009     | Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,17 por título).                               | 4    | 17,92             | 5,14     | 9,54 | 32,60     | 0,90   | 0,90  | 34,40 |
| 003010     | Cancelamento de cobrança de título (por título).   | 5    | 3,51              | 1,51     | 2,47 | 7,49      | 0,18   | 0,18  | 7,85  |
| 003011     | Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.   | 5    | 27,96             | 5,14     | 2,47 | 35,57     | 1,40   | 1,40  | 38,37 |
| 003012     | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.                                    | 5    | 34,79             | 5,14     | 2,47 | 42,40     | 1,74   | 1,74  | 45,88 |
| 003013     | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.                                   | 5    | 39,66             | 5,14     | 2,47 | 47,27     | 1,98   | 1,98  | 51,23 |
| 003014     | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.                                  | 5    | 44,53             | 5,14     | 2,47 | 52,14     | 2,23   | 2,23  | 56,60 |
| 003015     | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.                                  | 5    | 49,03             | 5,14     | 2,47 | 56,64     | 2,45   | 2,45  | 61,54 |
| 003016     | Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.  | 5    | 53,74             | 5,14     | 2,47 | 61,35     | 2,69   | 2,69  | 66,73 |
| 003017     | Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.  | 5    | 12,80             | 1,29     | 2,47 | 16,56     | 0,64   | 0,64  | 17,84 |
| 003018     | Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.  | 5    | 20,51             | 2,58     | 2,47 | 25,56     | 1,03   | 1,03  | 27,62 |
| 003019     | Despesas com Publicação de Edital.   | -    | 64,94             | 5,14     | 0,00 | 70,08     | 3,25   | 3,25  | 76,58 |
| 003020     | Certidão 2ª Via de Protesto.   | 4    | 17,92             | 5,14     | 9,54 | 32,60     | 0,90   | 0,90  | 34,40 |
| 003021     | Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 4,17 por título).   | 5    | 8,97              | 5,14     | 2,47 | 16,58     | 0,45   | 0,45  | 17,48 |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

49



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).  
OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

**TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS  | SELO | VALORES (R\$1,00) |          |      |           |        |       |        |
|------------|---|------|-------------------|----------|------|-----------|--------|-------|--------|
|            |   |      | EMOLU-MENTO       | FERMO-JU | SELO | SUB-TOTAL | FAADEP | FRMMP | TOTAL  |
| 004001     | Registro de nascimento, com a respectiva certidão. <b>Dentro do prazo legal.</b>  | 8    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004002     | Registro de nascimento, com a respectiva certidão. <b>Fora do prazo legal.</b>  | 8    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004003     | Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.           | 4    | 76,99             | 5,14     | 9,54 | 91,67     | 3,85   | 3,85  | 99,37  |
| 004003     | Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos. | 9    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004004     | Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.  | 10   | 171,86            | 12,80    | 9,92 | 194,58    | 8,59   | 8,59  | 211,76 |
| 004005     | Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.  | 10   | 256,48            | 12,80    | 9,92 | 279,20    | 12,82  | 12,82 | 304,84 |
| 004006     | Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.   | 10   | 64,94             | 5,14     | 9,92 | 80,00     | 3,25   | 3,25  | 86,50  |
| 004007     | Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.   | 10   | 50,05             | 5,14     | 9,92 | 65,11     | 2,50   | 2,50  | 70,11  |
| 004008     | Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.  | 4    | 76,99             | 5,14     | 9,54 | 91,67     | 3,85   | 3,85  | 99,37  |
| 004009     | Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.   | 9    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004010     | Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.   | 4    | 76,99             | 5,14     | 9,54 | 91,67     | 3,85   | 3,85  | 99,37  |
| 004010     | Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.   | 9    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004011     | Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.  | 9    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004012     | Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Dentro do prazo legal.</b>  | 8    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004013     | Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Fora do prazo legal.</b>  | 8    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004014     | Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.   | 4    | 40,75             | 5,14     | 9,54 | 55,43     | 2,04   | 2,04  | 59,51  |
| 004015     | Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.   | 9    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 004016     | Expedição de Certidão de Casamento.   | 10   | 40,75             | 5,14     | 9,92 | 55,81     | 2,04   | 2,04  | 59,89  |
| 004017     | Editais.  | 4    | 64,94             | 5,14     | 9,54 | 79,62     | 3,25   | 3,25  | 86,12  |
| 004018     | Inscrição de Mandado.   | 4    | 76,99             | 5,14     | 9,54 | 91,67     | 3,85   | 3,85  | 99,37  |
| 004019     | Traslado por página.  | 4    | 7,58              | 0,37     | 9,54 | 17,49     | 0,38   | 0,38  | 18,25  |
| 004020     | Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA  | 8    | 0,00              | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00  | 0,00   |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

50



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).  
OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS   | SELO | VALORES (R\$1,00) |          |      |           |           |           |        |
|------------|--|------|-------------------|----------|------|-----------|-----------|-----------|--------|
|            |  |      | EMOLU-MENTO       | FERMO-JU | SELO | SUB-TOTAL | FAADEP    | FRMMP     | TOTAL  |
| 005001     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.                      | 11   | 81,38             | 5,14     | 6,62 | 93,14     | 4,07      | 4,07      | 101,28 |
| 005002     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.        | 11   | 100,17            | 6,44     | 6,62 | 113,23    | 5,01      | 5,01      | 123,25 |
| 005003     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.       | 11   | 109,55            | 7,68     | 6,62 | 123,85    | 5,48      | 5,48      | 134,81 |
| 005004     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.     | 11   | 125,17            | 7,68     | 6,62 | 139,47    | 6,26      | 6,26      | 151,99 |
| 005005     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.   | 11   | 147,05            | 10,24    | 6,62 | 163,91    | 7,35      | 7,35      | 178,61 |
| 005006     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.   | 11   | 164,17            | 12,80    | 6,62 | 183,59    | 8,21      | 8,21      | 200,01 |
| 005007     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.   | 11   | 190,88            | 15,41    | 6,62 | 212,91    | 9,54      | 9,54      | 231,99 |
| 005008     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.  | 11   | 228,42            | 20,51    | 6,62 | 255,55    | 11,42     | 11,42     | 278,39 |
| 005009     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. | 11   | 341,01            | 25,63    | 6,62 | 373,26    | 17,05     | 17,05     | 407,36 |
| 005010     | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.                               | 11   | (1)               | (2)      | 6,62 | (3)       | 5% DE (1) | 5% DE (1) | (7)    |
| 005011     | Certidão resumida.   | 4    | 27,27             | 5,14     | 9,54 | 41,95     | 1,36      | 1,36      | 44,67  |
| 005012     | Traslado por página.   | 4    | 7,58              | 0,37     | 9,54 | 17,49     | 0,38      | 0,38      | 18,25  |
| 005013     | Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.   | 11   | 61,06             | 3,85     | 6,62 | 71,53     | 3,05      | 3,05      | 77,63  |
| 005014     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.   | 11   | 75,14             | 4,84     | 6,62 | 86,60     | 3,76      | 3,76      | 94,12  |
| 005015     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.   | 11   | 82,17             | 5,77     | 6,62 | 94,56     | 4,11      | 4,11      | 102,78 |
| 005016     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.   | 11   | 93,89             | 5,77     | 6,62 | 106,28    | 4,69      | 4,69      | 115,66 |
| 005017     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.   | 11   | 110,33            | 7,68     | 6,62 | 124,63    | 5,52      | 5,52      | 135,67 |
| 005018     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.   | 11   | 123,10            | 9,61     | 6,62 | 139,33    | 6,16      | 6,16      | 151,65 |
| 005019     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.   | 11   | 143,15            | 11,51    | 6,62 | 161,28    | 7,16      | 7,16      | 175,60 |
| 005020     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.  | 11   | 171,31            | 15,41    | 6,62 | 193,34    | 8,57      | 8,57      | 210,48 |
| 005021     | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.   | 11   | 255,78            | 19,24    | 6,62 | 281,64    | 12,79     | 12,79     | 307,22 |
| 005022     | Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.   | 11   | (4)               | (5)      | 6,62 | (3)       | 5% DE (4) | 5% DE (4) | (7)    |
| 005023     | Cópia em papel fotograma microfilmado.   | 1    | 5,72              | 0,30     | 1,01 | 7,03      | 0,29      | 0,29      | 7,61   |
| 005024     | Abertura de matrícula.   | -    | 205,99            | 10,25    | 0,00 | 216,24    | 10,30     | 10,30     | 236,84 |
| 005025     | Certidão de inteiro teor.  | 4    | 80,78             | 5,14     | 9,54 | 95,46     | 4,04      | 4,04      | 103,54 |
| 005026     | Prenotação.  | -    | 57,60             | 5,14     | 0,00 | 62,74     | 2,88      | 2,88      | 68,50  |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á **R\$ 0,037 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 979,86.**
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 25,63.**
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á **75% de R\$ 0,030 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 734,95**
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 19,24.**
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

52



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).  
OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

**TABELA VI – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS  | SELO | VALORES (R\$1,00) |         |      |           |           |           |        |
|------------|---|------|-------------------|---------|------|-----------|-----------|-----------|--------|
|            |   |      | EMOLUMENTO        | FERMOJU | SELO | SUB-TOTAL | FAADEP    | FRMMP     | TOTAL  |
| 006001     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.                    | 11   | 34,47             | 5,14    | 6,62 | 46,23     | 1,72      | 1,72      | 49,67  |
| 006002     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.      | 11   | 81,38             | 5,14    | 6,62 | 93,14     | 4,07      | 4,07      | 101,28 |
| 006003     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.      | 11   | 100,17            | 6,45    | 6,62 | 113,24    | 5,01      | 5,01      | 123,26 |
| 006004     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.    | 11   | 125,17            | 7,68    | 6,62 | 139,47    | 6,26      | 6,26      | 151,99 |
| 006005     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.  | 11   | 147,05            | 10,24   | 6,62 | 163,91    | 7,35      | 7,35      | 178,61 |
| 006006     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.  | 11   | 164,17            | 12,80   | 6,62 | 183,59    | 8,21      | 8,21      | 200,01 |
| 006007     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.  | 11   | 190,88            | 15,41   | 6,62 | 212,91    | 9,54      | 9,54      | 231,99 |
| 006008     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. | 11   | 228,42            | 20,51   | 6,62 | 255,55    | 11,42     | 11,42     | 278,39 |
| 006009     | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00. | 11   | 341,01            | 25,63   | 6,62 | 373,26    | 17,05     | 17,05     | 407,36 |
| 006010     | Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.             | 11   | (1)               | (2)     | 6,62 | (3)       | 5% DE (1) | 5% DE (1) | (7)    |
| 006011     | Cartas notificadoras, independente do valor expresso no seu corpo.                                      | 11   | 79,17             | 5,14    | 6,62 | 90,93     | 3,96      | 3,96      | 98,85  |
| 006012     | Diligências de cartas notificadoras.  | -    | 15,44             | 2,58    | 0,00 | 18,02     | 0,77      | 0,77      | 19,56  |
| 006013     | Prenotação.   | -    | 57,60             | 5,14    | 0,00 | 62,74     | 2,88      | 2,88      | 68,50  |
| 006014     | Abertura de Matrícula.  | -    | 205,99            | 10,25   | 0,00 | 216,24    | 10,30     | 10,30     | 236,84 |
| 006015     | Certidão Resumida.  | 4    | 27,27             | 5,14    | 9,54 | 41,95     | 1,36      | 1,36      | 44,67  |
| 006016     | Certidão de inteiro teor.   | 4    | 80,78             | 5,14    | 9,54 | 95,46     | 4,04      | 4,04      | 103,54 |
| 006017     | Traslado por página.  | 4    | 7,58              | 0,37    | 9,54 | 17,49     | 0,38      | 0,38      | 18,25  |
| 006018     | Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).  | 4    | (4)               | (5)     | 9,54 | (3)       | 5% DE (4) | 5% DE (4) | (7)    |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á **R\$ 0,037** para cada **R\$ 8,39** ou fração excedente aos **R\$ 23.323,00** até o máximo de **R\$ 979,86**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre emolumento excedente, **mais R\$ 25,63**
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) **Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.**
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

Disponibilização: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2990

53



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).  
OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS  | SELO | VALORES (R\$1,00) |          |       |           |           |           |          |
|------------|---|------|-------------------|----------|-------|-----------|-----------|-----------|----------|
|            |   |      | EMOLU-MENTO       | FERMO-JU | SELO  | SUB-TOTAL | FAADEP    | FRMMP     | TOTAL    |
| 007001     | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.                           | 13   | 412,01            | 20,60    | 49,55 | 482,16    | 20,60     | 20,60     | 523,36   |
| 007002     | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.          | 13   | 452,03            | 22,58    | 49,55 | 524,16    | 22,60     | 22,60     | 569,36   |
| 007003     | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.         | 13   | 649,17            | 32,44    | 49,55 | 731,16    | 32,46     | 32,46     | 796,08   |
| 007004     | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.          | 13   | 865,56            | 43,22    | 49,55 | 958,33    | 43,28     | 43,28     | 1.044,89 |
| 007005     | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.          | 13   | 1.081,94          | 54,03    | 49,55 | 1.185,52  | 54,10     | 54,10     | 1.293,72 |
| 007006     | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.          | 13   | 1.298,33          | 64,91    | 49,55 | 1.412,79  | 64,92     | 64,92     | 1.542,63 |
| 007007     | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.         | 13   | 1.514,73          | 75,71    | 49,55 | 1.639,99  | 75,74     | 75,74     | 1.791,47 |
| 007008     | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23. | 13   | 1.731,13          | 86,52    | 49,55 | 1.867,20  | 86,56     | 86,56     | 2.040,32 |
| 007009     | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.                     | 13   | (1)               | (2)      | 49,55 | (3)       | 5% DE (1) | 5% DE (1) | (7)      |
| 007010     | Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).   | -    | 61,49             | 5,14     | 0,00  | 66,63     | 3,07      | 3,07      | 72,78    |
| 007011     | Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).                      | -    | 123,04            | 7,68     | 0,00  | 130,72    | 6,15      | 6,15      | 143,03   |
| 007012     | Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.                              | 13   | 503,96            | 25,16    | 49,55 | 578,67    | 25,20     | 25,20     | 629,07   |
| 007013     | Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.                 | -    | 6,85              | 2,58     | 0,00  | 9,43      | 0,34      | 0,34      | 10,11    |
| 007014     | Incorporação.   | 13   | 1.744,40          | 87,17    | 49,55 | 1.881,12  | 87,22     | 87,22     | 2.055,56 |
| 007015     | Instituição de condomínio.  | 13   | 750,80            | 37,54    | 49,55 | 837,89    | 37,54     | 37,54     | 912,97   |
| 007016     | Convenção de condomínio.  | 13   | 750,80            | 37,54    | 49,55 | 837,89    | 37,54     | 37,54     | 912,97   |
| 007017     | Retificação.  | 13   | 286,79            | 14,34    | 49,55 | 350,68    | 14,34     | 14,34     | 379,36   |
| 007018     | Averbações e registro de pacto antinupcial.   | 12   | 57,60             | 5,14     | 19,81 | 82,55     | 2,88      | 2,88      | 88,31    |
| 007019     | Busca.  | -    | 9,28              | 0,47     | 0,00  | 9,75      | 0,46      | 0,46      | 10,67    |
| 007020     | Certidões.  | 4    | 25,45             | 1,24     | 9,54  | 36,23     | 1,27      | 1,27      | 38,77    |
| 007021     | Certidão de usucapião.  | 4    | 81,87             | 4,13     | 9,54  | 95,54     | 4,09      | 4,09      | 103,72   |
| 007022     | COHAB – PROP - PEP.   | 13   | 132,16            | 6,60     | 49,55 | 188,31    | 6,61      | 6,61      | 201,53   |
| 007023     | PAI.  | 13   | 54,70             | 5,14     | 49,55 | 109,39    | 2,73      | 2,73      | 114,85   |
| 007024     | Abertura de matrícula.  | -    | 205,99            | 10,25    | 0,00  | 216,24    | 10,30     | 10,30     | 236,84   |
| 007025     | Prenotação.   | -    | 57,60             | 5,14     | 0,00  | 62,74     | 2,88      | 2,88      | 68,50    |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,189 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.901,99.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 86,52.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**ANEXO V****CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO, COM  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
\_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.975/0001-07, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_ a, Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do Chamamento Público N° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO**

1.1. Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e de **CONTRATADA** para \_\_\_\_\_ e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------|-----|-----|----------------|-------------|
|       |               |     |     |                |             |
| TOTAL |               |     |     |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta. 3.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços através das condições do Edital \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL** 4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com o serviço realizado. O presente contrato tem o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raíza Maria de Aquino Abagaro, inscrita no CPF n° 047.944.873-63, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

4.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.5.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

4.5.4. Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver alteração na Portaria nº 2696/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas Dotações: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Garantir e manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos usuários do serviço ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital.

7.3 Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no Banco de Prestadores.

7.4 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.5 Utilizar pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.6 Seguir os critérios determinados pelo Gestor da SMDS para fins de manutenção da contratação.

7.7 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Emolumentos expedida pelo Poder Judiciário do Ceará através de portaria, em seus anexos, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

7.8 Atender a todo o serviço contratado responsabilizando-se pelos mesmos.

7.9 Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste termo.

7.10 Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.

7.11 Comunicar formalmente ao Município, em até 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado a disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

8.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.5. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se a (s) empresa (s) credenciada (s) está (ão) cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório, designando servidor responsável para tal finalidade.

8.6. O Município, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

8.7. Aplicar à empresa CREDENCIADA as penalidades cabíveis, além do registro da falha no cadastro de Fornecedores Municipais, quando for o caso;

8.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Salvo as possíveis hipóteses de alteração unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, decorrentes das normas de direito público vigentes, o presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93. 13.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinada pelos representantes legais das partes, na forma da Lei 8.666/93, excetuando-se as hipóteses de reajuste de valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito, mediante troca de ofícios e correspondências devidamente registradas.

12.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

12.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE e a CONTRATADA não houverem, por escrito, se declarado de acordo.

12.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamada Pública nº 2023.\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESCRENCIAMENTO**

14.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.1. Por algum motivo a(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas neste Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

14.2. Na recusa injustificada da(s) empresa(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

14.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

14.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município do Crato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Crato (CE) para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Crato \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ Nº 07.587.975/0001-07

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ERRATA**

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 5326, REFERENTE AO **EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.1**, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.05.1, PUBLICAÇÃO DO DIA 02/10/2023; NA PÁGINA Nº 4; **ONDE SE LÊ:** Crato/CE, 29 de junho de 2023; **LEIA-SE:** Crato/CE, 27 de Setembro de 2023.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.28.1**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINER EM CHAPA DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.777.125/0001-90, COM O SEGUINTE VALOR R\$ 149.600,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 262/2023-SMS****CRATO-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos da PPI 2023 na Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos-COLOB/SEAFI/SESA, em Fortaleza – CE, saindo dia 08/10/2023 a noite e retornando no dia 09/10/2023.

|                   |                          |                             |                            |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| <b>NOME</b>       | Jeronimo Gomes Limaverde | <b>DESTINO</b>              | Fortaleza – CE             |
| <b>CPF</b>        | 223.343.863-91           | <b>PERÍODO</b>              | 08 e 09 de outubro de 2023 |
| <b>CARGO</b>      | Motorista- Efetivo       | <b>QUANTIDADE</b>           | 02 (duas) diárias          |
| <b>SIMBOLOGIA</b> | _____                    | <b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b> | R\$ 195,00                 |

|                |                     |                                 |  |
|----------------|---------------------|---------------------------------|--|
| <b>LOTAÇÃO</b> | Secretaria de Saúde | <b>TOTAL<br/>CONCEDIDO(R\$)</b> | R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) |
|----------------|---------------------|---------------------------------|--|

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de outubro de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 263/2023-SMS**

**CRATO-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/10/2023 a noite e retornando no dia 09/10/2023.

|                   |                        |                                 |  |
|-------------------|------------------------|---------------------------------|--|
| <b>NOME</b>       | Edilson Gomes de Sousa | <b>DESTINO</b>                  | Fortaleza – CE                         |
| <b>CPF</b>        | 007.100.423-88         | <b>PERÍODO</b>                  | 09 e 10 de outubro de 2023             |
| <b>CARGO</b>      | Motorista- Efetivo     | <b>QUANTIDADE</b>               | 02 (duas) diárias                      |
| <b>SIMBOLOGIA</b> | _____                  | <b>VALOR DA<br/>DIÁRIA(R\$)</b> | R\$ 195,00                             |
| <b>LOTAÇÃO</b>    | Secretaria de Saúde    | <b>TOTAL<br/>CONCEDIDO(R\$)</b> | R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) |

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de outubro de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 264/2023-SMS**  
**CRATO/CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 08/10/2023 a noite e retornando no dia 09/10/2023.

|                   |                                |                             |  |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|--|
| <b>NOME</b>       | Marianne Sedrim Oliveira       | <b>DESTINO</b>              | Fortaleza – CE                           |
| <b>CPF</b>        | 814.120.023-20                 | <b>PERÍODO</b>              | 08 e 09 de setembro de 2023              |
| <b>CARGO</b>      | Técnica de Enfermagem- Efetiva | <b>QUANTIDADE</b>           | 02 (duas) diárias                        |
| <b>SIMBOLOGIA</b> | _____                          | <b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b> | R\$ 270,00                               |
| <b>LOTAÇÃO</b>    | Secretaria de Saúde            | <b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b> | R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) |

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de outubro de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**